



ESTADO DO PARÁ  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO  
REDENÇÃO - PA.**

PORTARIA N.º 06/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr. (a) BENEDITO RAUL DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 4074339 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o N.º 261.533.431-04, efetivo (a) no cargo de OPERADOR DE MAQUINA PESADA, lotado (a) na SECRETARIA DE OBRAS em conformidade com o art. 06 da Emenda Constitucional n.º 41/2003 deverá os proventos ser reajustados pelo Art. 7º da Emenda constitucional n.º 41 (redação dada pela EC n.º 47- paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$ 1.327,00
ADICIONAL INSALUBRIDADE	R\$ 530,80
GRATIFICAÇÃO POR DED. EXCLUSIVA	R\$ 1.327,00
AD. TEMPO DE SERVIÇO 32%	R\$ 424,64
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.609,44</b>

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 3.609,44** (Três mil seiscientos e nove reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 01 dias de Março de 2019.

*Wellington Gonçalves da Silva*  
Presidente do IPMR  
Decreto 331/2017